

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 31, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Regulamenta as Atribuições do Administrador do Fórum das comarcas do interior, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais, na forma do art. 84, I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar as atribuições do Administrador do Fórum das comarcas do interior;

CONSIDERANDO o disposto Lei nº 10.845, de 27 de novembro de 2007, que em seu art. 255 versa sobre incumbências do Administrador do Fórum nas comarcas do interior;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Resolução TJBA nº 10, de 19 de junho de 2013, que dispõe sobre a competência e atribuição dos Juízes de Direito quando no exercício das funções de Diretor de Foro das comarcas; e

CONSIDERANDO o intuito de aperfeiçoar a eficiência da gestão das comarcas do interior, em matéria de finanças, redução de custos, pessoas e de utilização de materiais;

RESOLVE

Art. 1º Insere-se no âmbito das atribuições do cargo de Administrador do Fórum das comarcas do interior, entre outras:

I- assistir ao Juiz Diretor da comarca em atividade no desempenho de suas tarefas administrativas, gerenciando informações, elaborando documentos, controlando correspondências físicas e eletrônicas;

II- utilizar sistemas de controle de processos SIGA para criação e acompanhamento dos expedientes administrativos e ofícios;

III- executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos (terceirizados), convênios e finanças das comarcas, realizando pagamentos de despesas e aquisições, otimizando os recursos disponíveis/utilizados

IV- assistir e subsidiar o Juiz Diretor do Fórum com informações pertinentes ao acompanhamento e fiscalização das atividades e serviços administrativos;

V- gerar relatórios e planilhas que subsidiem o Tribunal de Justiça de informações gerenciais;

VI- gerir as equipes de trabalho e prestadores de serviço;

VII- utilizar as ferramentas eletrônicas de gestão disponibilizadas pelo Tribunal de Justiça.

Art. 2º A manutenção da infraestrutura física do Fórum é atribuição do Administrador, sendo de sua responsabilidade:

I- proceder a solicitação/realização das manutenções corretivas e preventivas sempre que necessário e de acordo com a NBR 5674;

II- solicitar apoio da Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA quando houver maior complexidade na intervenção; e

III- comunicar à Diretoria de Engenharia e Arquitetura - DEA quando as intervenções físicas resultarem alterações de layout.

Art. 3º São de responsabilidade, ainda, do Administrador de Fórum:

I- realizar e atualizar inventário anual, de ofício ou quando solicitado pela Diretoria de Suprimento e Patrimônio – DSP;

II- zelar por todos os bens móveis e imóveis que integrem o patrimônio do Tribunal de Justiça na comarca, inclusive as casas de magistrados, se houver;

III- adquirir e controlar todos os itens de consumo e de escritório necessários ao bom funcionamento da comarca, garantindo a sua utilização racional e consciente, de acordo com as Diretrizes de Sustentabilidade emanadas do Tribunal de Justiça;

IV- solicitar apoio e orientação à Secretaria de Administração- SEAD e à Coordenação de Unidades Descentralizada- CDESC do TJBA, sempre que for necessário; e

V- prestar contas e informações quando solicitado pela SEAD.

Art. 4º Aplicam-se aos servidores designados para as Unidades Gestoras o disposto nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, nas comarcas onde não houver Administrador do Fórum.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar informações adicionais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 13 de janeiro de 2020.

Desembargador AUGUSTO DE LIMA BISPO

Presidente em Exercíci